

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 183, de 27 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria SAS nº 288 de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia.
- Considerando o Ofício 214/2025 GAB da Secretaria Municipal de São Miguel do Guamá, no qual solicita a habilitação do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA em Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando o Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal que informa que o estabelecimento de saúde atende os critérios técnicos e possui capacidade sanitária e operacional para prestar o serviço requisitado.
- Considerando a manifestação técnica favorável da DDASS/SESPA que informa que processo de habilitação está em conformidade com a Portaria SAS/MS nº288, de 19 de maio de 2008 e o Checklist do Sistema de Apoio e Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS, do Ministério da Saúde.
- Considerando ainda, a Resolução CIR Metropolitana III nº 31, de 20 de março de 2025 que aprova habilitação do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA em Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 31, de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Aprovar a Habilitação do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá, CNES nº 2676192, no Município de São Miguel do Guamá/PA, em Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1204500

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 180, de 13 de maio de 2025(*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Pro-

grama Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS;
- Considerando a Resolução CIR Tocantins n.º 13, de 06 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tocantins, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins n.º 13, de 06 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tocantins, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no qual os gestores executores são:

- I- Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba;
- II- Secretaria Municipal de Saúde de Baião;
- III- Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde de Cametá;
- V- Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;
- VI- Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru;
- VII- Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba;
- VIII- Secretaria Municipal de Saúde de Moju;
- IX- Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;
- X- Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia.

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

- I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.
- II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Art. 3º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR da Região de Saúde.

Art. 4º - O valor de fomento destinado a cada gestor executor terá como base o percentual demonstrado no anexo único desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº. 36.234 de 21/05/2025
RESOLUÇÃO N.º 180, DE 13 DE MAIO DE 2025.(*).
ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI					
UF	COD. MUN. GESTOR	DESCRIÇÃO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	150010	Abaetetuba	Municipal	100%	24,80%
PA	150120	Baião	Municipal		0,00%
PA	150130	Barcarena	Municipal		20,52%
PA	150210	Cametá	Municipal		32,59%
PA	150330	Igarapé Miri	Municipal		5,10%
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Estadual		0,00%
PA	150460	Mocajuba	Municipal		2,27%
PA	150470	Moju	Municipal		8,90%
PA	150520	Oeiras do Pará	Estadual		0,32%
PA	150795	Tailandia	Municipal		5,50%

Protocolo: 1204490

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA COLETIVA Nº 669 DE 30 DE MAIO DE 2025 - DGTES/SESPA
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;
R E S O L V E:
CONCEDER, Licença Saúde Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;